



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Dr. Vicente Cupertino, 474, Centro – CEP.: 35388-000
Santo Antônio do Grama – Estado de Minas Gerais
Tel.: (31) 3872-5308 – e-mail: cmgrama@hotmail.com

*Emergência
01*

Santo Antônio do Grama, 08 de março de 2017.

**Excelentíssima Senhora,
Silvana Leles Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Com meus cordiais cumprimentos, solicitamos a Vossa Senhoria que sejam tomadas as devidas providências no sentido da contratação de uma empresa qualificada para hospedagem, atualização e suporte do site e contas de e-mail, serviço de reformulação do site e aprovação do layout.

Determino que antes de iniciar o processo de prestação de serviços acima citados, seja consultado o setor contábil desta Casa Legislativa, visando a verificação da existência da previsão e verba suficientemente consignadas no Orçamento Programa, respeitados os limites fixados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/93.

Vereador Antônio Carlos Almeida Gomes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Dr. Vicente Cupertino, 474, Centro – CEP.: 35388-000
Santo Antônio do Grama – Estado de Minas Gerais
Tel.: (31) 3872-5308 – e-mail: cmgrama@hotmail.com

*Emergente
02*

SOLICITAÇÃO/INFORMAÇÕES

Prezado senhor,

Pelo presente, solicito deste órgão a informar ao setor de compras/licitação, a existência de recursos orçamentários para a realização de despesas para contratação de uma empresa qualificada para hospedagem, atualização e suporte do site e contas de e-mail, serviço de reformulação do site e aprovação do layout.

Santo Antônio do Grama MG, 08 de março de 2017.

Silvana Leles Ribeiro

Silvana Leles Ribeiro
Presidente da CPL

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000
Santo Antônio do Gramma-Estado de Minas Gerais
Tel: (31) 3872-5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

Imozgado
03

REQUISIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Dispensa nº 004/2017.

Objeto: Contratação de uma empresa para, hospedagem, atualização e suporte do site e contas de e-mail, serviço de reformulação do site.

Dotação(ões) orçamentária(s): **1001 01 031 0018 4.003 339039**

Ficha(s) orçamentária(s): **20**

No dia 08 de março do ano de dois mil e dezessete(08/03/2017,)na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama, Estado de Minas Gerais, sala da reuniões da Comissão Permanente de Licitação, AUTUEI o presente processo de licitação e os demais documentos que seguem, com vinculação à Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, EU, Silvana Leles Ribeiro, Presidente da Comissão de Licitação, subscrevo e assino.

Silvana Leles Ribeiro

Silvana Leles Ribeiro
Presidente
C. P. L.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Dr. Vicente Cupertino, 474, Centro – CEP.: 35388-000
Santo Antônio do Grama – Estado de Minas Gerais
Tel.: (31) 3872-5308 – e-mail: cmgrama@hotmail.com

*Elmorgada
04*

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA-RESERVA FINANCEIRA

Eu, Elaine Aparecida de Souza Morgado, atualmente tesoureira da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, declaro, nos termos da legislação vigente a existência de recurso financeiros para esta despesa e que a mesma tem adequação com a lei Federal 8.666/93, está incluída na lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

Santo Antônio do Grama/MG, 08 de março de 2017.

Elaine Aparecida de Souza Morgado

Elaine Aparecida de Souza Morgado
Tesoureira



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Dr. Vicente Cupertino, 474, Centro – CEP.: 35388-000
Santo Antônio do Grama – Estado de Minas Gerais
Tel.: (31) 3872-5308 – e-mail: cmgrama@hotmail.com

Emergência
05

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ex.mo Senhor Presidente,

Considerando a solicitação da prestação de serviços, de vossa autoria, e demais peças informativas, solicito de V. Ex.ma autorização de processo licitatório específico para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

Constam nos autos, as solicitações celebradas com as devidas informações obtidas junto aos Setores de Contabilidade e Tesouraria sobre as existências de recursos orçamentários e financeiros para a despesa.

Santo Antônio do Grama/MG, 08 de março de 2017

Silvana Leles Ribeiro

Silvana Leles Ribeiro
Presidente da CPL

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Dr. Vicente Cupertino, 474, Centro – CEP.: 35388-000
Santo Antônio do Grama – Estado de Minas Gerais
Tel.: (31) 3872-5308 – e-mail: cmgrama@hotmail.com

*Emergência
06*

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo como solicitado. Determino a instauração do competente e processo administrativo sob a modalidade Dispensa e a adoção dos procedimentos legais necessários. Autue-se com documentos que acompanhe o pedido.

Cumpra-se.

Santo Antônio do Grama/MG, 08 de março de 2017.

Antônio Carlos Almeida Gomes
Vereador/Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Dr. Vicente Cupertino, 474, Centro – CEP.: 35388-000
Santo Antônio do Gramma – Estado de Minas Gerais
Tel.: (31) 3872-5308 – e-mail: cmgrama@hotmail.com

Emergente 07

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA

Os membros da Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma/MG, estado de Minas Gerais, nomeados pela portaria n.º 001/2017 de 02 de janeiro de 2.017, adiante assinados, tendo em vista os processos licitatórios autorizados pelo Sr. Antônio Carlos Almeida Gomes, Presidente desta Câmara, se comprometem a analisar a situação descrita nos referidos documentos.

Concluíram que:

1 - Definição do Objeto:

1.1 - O objeto da presente dispensa de licitação refere-se a:

N.º Processo: 016/17

Data: 08/03/2017

Dispensa: 004/2017

Data: 08/03/2017

Objetivo: Contratação de uma empresa qualificada para, hospedagem, atualização e suporte do site e contas de e-mail, serviço de reformulação do site.

2 - Identificação da Situação que Enseja a dispensa:

2.1 - Analisados as situações apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação, com base no disposto na Lei n.º 8.666/93, com nova redação, dada pela Lei n.º 8.883/94 reconhece que a Dispensa aqui relacionada, consubstanciada no Inciso II, do Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 - Justificativa:

- Trata-se de requisição para contratação de uma empresa qualificada para, hospedagem, atualização e suporte do site e contas de e-mail, serviço de reformulação do site. Dessa forma, torna-se necessária a prestação dos serviços, nos termos do artigo n.º 24, inciso II da Lei de Licitações, para atendimento da demanda inicial da administração até a formalização de contrato administrativo balizado no devido procedimento licitatório.

Para tanto, após pesquisa de mercado e verificação da regularidade fiscal e jurídica dos prestadores de serviços, pugna por sua contratação para prestação de serviços, sendo em parcela única de **R\$ 3.700,00(três mil e setecentos reais)**.

4 - Do Contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Dr. Vicente Cupertino, 474, Centro – CEP.: 35388-000
Santo Antônio do Grama – Estado de Minas Gerais
Tel.: (31) 3872-5308 – e-mail: cmgrama@hotmail.com

Emergente 08

4.1 - Contratação de uma empresa qualificada para, hospedagem, atualização e suporte do site e contas de e-mail, serviço de reformulação do site.

Após análise objetiva do processo, concluiu a comissão permanente de licitação que os profissionais abaixo relacionados são aptos a fornecerem os serviços necessários.

INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-ME
CNPJ.: 14.789.676/0001-10

Todos os requisitos enumerados guardam perfeita relação com as atividades da empresa.

Quanto aos preços propostos, somos, também de atendimento de os mesmos estão dentro dos padrões de mercado.

Isto posto, e em base nos fundamentos alencados, a Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, estado de Minas Gerais, permitiu inferir que a prestação de serviços são essenciais e indispensavelmente os mais adequados à plena satisfação do objeto do contrato respectivo, atendendo assim ao princípio do “interesse público.”

É o nosso parecer, que colocamos à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, estado de Minas Gerais.

Santo Antônio do Grama/MG, 08 de março de 2.017.

Silvana Leles Ribeiro

Silvana Leles Ribeiro
Presidente

Flávia Aparecida Martins Santiago

Flávia Aparecida Martins Santiago
Secretária

Maria Aparecida de Jesus Silva

Maria Aparecida de Jesus Silva
Membro

[Assinatura]



Emergência
09

PORTARIA Nº 001/2017
De 02 de janeiro de 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação e dá outras providências.

O Vereador **Antonio Carlos Almeida Gomes**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, que será composta pelos seguintes membros:

- a) Silvana Leles Ribeiro;
- b) Flávia Aparecida Martins Santiago;
- c) Maria Aparecida de Jesus Silva

Parágrafo Único: Caberá a presidência da Comissão ao primeiro nomeado, sendo atribuídas aos respectivos nomeados as funções de secretário e membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Na ausência de qualquer dos membros titulares, e sendo impossível a sua substituição imediata, em face da exiguidade de pessoal, no caso de convite, a Comissão poderá ser substituída por servidor designado pelo Presidente da Câmara,



Emergência
10

a teor do contido no § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, constando da ata a substituição verificada.

Art. 3º - Compete privativamente à Comissão Permanente de Licitação, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos licitantes, bem assim efetuar, procedimentos relativos às dispensas e inexigibilidade licitatórias, além das atribuições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

I - Elaborar, com o auxílio da área jurídica, editais de licitação, sob qualquer modalidade;

II - Receber documentos e propostas, objetos de processos licitatórios;

III - Reunir-se sempre, em sessões públicas e isoladas, para recebimento, abertura de propostas, julgamentos finais dos processos licitatórios, decisões sobre recursos, lavrando-se atas circunstanciadas;

IV - Encaminhar processos licitatórios encerrados, à apreciação do Presidente da Câmara para sua homologação final ou exarar outra decisão;

V - Realizar avaliações quando for necessário.

Parágrafo Único: Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação ou pelo servidor designado nos termos do contido no artigo 2º, desta Portaria, com acompanhamento da Assessoria Jurídica, devendo ser subscritos por seus membros ou servidor designado, conforme o caso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Emergido
11

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, aos 02
de janeiro de 2017.

Vereador Antônio Carlos Almeida Gomes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Dr. Vicente Cupertino, 474, Centro – CEP.: 35388-000
Santo Antônio do Grama – Estado de Minas Gerais
Tel.: (31) 3872-5308 – e-mail: cmgrama@hotmail.com

*Emergência
12*

Assessoria Jurídica

PARECER

Objetivo: Processo Licitatório para:

Contratação de uma empresa qualificada para hospedagem, atualização e suporte do site e contas de e-mail, serviço de reformulação do site.

Fundamentação:

Lei Federal nº.: 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº.: 9.648/98 e legislação Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Profissional:

INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-ME
CNPJ.: 14.789.676/0001-10

O Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas funções institucionais e, tendo em vista o Processo em epígrafe com todos os elementos que lhe foram apresentados, com fundamento no seu conceito de convicção, emite o seguinte:

Parecer Jurídico

1) - Do Objeto:

Trata-se de prestações de serviços de **profissional para defesa jurídica**, de real importância para o funcionamento às atividades institucionais.

2) - Do Processo Licitatório:

Refere-se aos processos de Licitação Pública, Contratação de uma empresa qualificada para hospedagem, atualização e suporte do site e contas de e-mail, serviço de reformulação do site. Já iniciados com as solicitações emitidas pelos Órgãos competentes da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG e autorizado pelo Sr. Chefe do Legislativo, o termo de reconhecimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, exarado pela Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, nomeada pela Portaria n.º 001/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Dr. Vicente Cupertino, 474, Centro – CEP.: 35388-000
Santo Antônio do Grama – Estado de Minas Gerais
Tel.: (31) 3872-5308 – e-mail: cmgrama@hotmail.com

*Emergência
13*

3) Do profissional:

INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-ME
CNPJ.: 14.789.676/0001-10

A Comissão Permanente de Licitação através de análise minuciosa concluiu pelo bom conceito no campo de suas especialidades, decorrente de desempenhos anteriores, permitindo-nos assim, concluirmos que realmente é adequada à plena satisfação do objeto licitado. Do preço apurado, nessa avaliação, estão dentro dos preços de mercado.

4) - Da legislação:

De conformidade com a situação verificada, somos de entendimento de que é perfeitamente enquadrável a situação da Empresa na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 24 da lei federal nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

5) - Da Conclusão:

Face todo o exposto e estando de conformidade com todos os fundamentos de fato e de direito, somos de parecer que poderá a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, a Contratar os Serviços propostos.

Santo Antônio do Grama/MG, 08 de março de 2.017.

Eduardo Caetano Ribeiro
Eduardo Caetano Ribeiro
OAB: 163356



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Dr. Vicente Cupertino, 474, Centro – CEP.: 35388-000
Santo Antônio do Gramma – Estado de Minas Gerais
Tel.: (31) 3872-5308 – e-mail: cmgrama@hotmail.com

*Esmeralda
14*

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo licitatório N.º 016/2017 Dispensa n.º 004/2016, RATIFICO a Dispensa de Licitação para Contratação de uma empresa qualificada para hospedagem, atualização e suporte do site e contas de e-mail, serviço de reformulação do site.

Valor do contrato: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Santo Antônio do Gramma/MG, 10 de março de 2.017.

Antônio Carlos Almeida Gomes
Presidente Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Dr. Vicente Cupertino, 474, Centro – CEP.: 35388-000
Santo Antônio do Grama – Estado de Minas Gerais
Tel.: (31) 3872-5308 – e-mail: cmgrama@hotmail.com

*Esmeralda
15*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017

DISPENSA Nº 004/2017

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Vereador Presidente no uso de suas atribuições legais, acolho e homologo resultado da presente licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos esperados.

Publique-se. Junte-se.

Santo Antônio do Grama/MG, 10 de março de 2017.

Antônio Carlos Almeida Gomes
Vereador-Presidente

Emergente 16



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: INFORMATIZA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA -ME		Data de Arquivamento do Ato Constitutivo: 21/12/2011	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		Data de Início de Atividade: 19/12/2011	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 3120939485-0	CNPJ: 14.789.676/0001-10		
Endereço Completo: RUA JOSE OTAVIANO VIEIRA MOSQUEIRA 112 APT: 301 - BAIRRO RECANTO DAS PEDRAS CEP 35430-593 - PONTE NOVA/MG			
Objeto Social: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E SITE SOB ENCOMENDA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET E AGENCIA DE PUBLICIDADE.			
Capital Social: R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
060.229.826-18	FELIPE DE SOUZA DO CARMO	xxxxxxx	R\$ 50.00
059.307.986-80	RAFAEL DE SOUZA CARMO	xxxxxxx	R\$ 4.950.00
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 23/12/2015		Número: 5636754	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 29 de Novembro de 2017 14:03

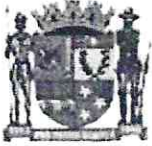
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C170002817092 e visualize a certidão)



17/547.499-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA
MINAS GERAIS

ESMergada
17

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL INFORMATIZA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA ME

Endereço: RUA JOSE OTAVIANO VIEIRA MOSQUEIRA Número: 112
Complemento: APT 301 Bairro: RECANTO DAS PEDRAS
C.E.P.: 35.430-593 Município: Ponte Nova UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC

NÚMERO DE CONTROLE

072933

027540

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.


14.789.676/0001-10

Ressalvado o direito de o Município de Ponte Nova cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 2.058/95 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
OUTROS

OBSERVAÇÕES:
PROTOCOLO Nº 780/2018.

PONTE NOVA, 26 de janeiro de 2018


Maria Lana Pereira
Secretaria Municipal de Fazenda

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

18
Emergência



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INFORMATIZA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME
CNPJ: 14.789.676/0001-10

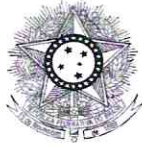
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:50:35 do dia 11/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/04/2018.
Código de controle da certidão: **BD11.9A47.FBE7.62BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Emergente
19*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFORMATIZA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.789.676/0001-10

Certidão nº: 141566530/2017

Expedição: 08/12/2017, às 14:38:19

Validade: 05/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFORMATIZA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.789.676/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Emergente 20



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/01/2018

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/04/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: INFORMATIZA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
002300107.00-80

CNPJ/CPF: 14.789.676/0001-10

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOSE OTAVIANO VIEIRA MOSQUEIRA

NÚMERO: 112

COMPLEMENTO: APT 301,

BAIRRO: GUARAPIRANGA

CEP: 35430593

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PONTE NOVA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000248364891



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PONTE NOVA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

Emergente 21

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS
CNPJ: 14.789.676/0001-10

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Dezembro de 2017 às 12:08

PONTE NOVA, 20 de Dezembro de 2017 às 12:08

Código de Autenticação: 1712-2012-0839-0497-8357

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14789676/0001-10

Razão Social: INFORMATIZA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA ME

Endereço: AV DOUTOR OTAVIO SOARES 105 LOJA 89 CALCADAO SH / PALMEIRAS
/ PONTE NOVA / MG / 35430-229

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022417414791493585

Informação obtida em 24/02/2018, às 18:21:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Emergência 22



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Dr. Vicente Cupertino, 474, Centro – CEP.: 35388-000
Santo Antônio do Grama – Estado de Minas Gerais
Tel.: (31) 3872-5308 – e-mail: cmgrama@hotmail.com

*Emergência
23*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA E A EMPRESA INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**, estado de Minas Gerais, com sede à Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP – 35.388-000, inscrita no CNPJ 04.554.429/0001-81, representado neste ato por Antônio Carlos Almeida Gomes, Presidente da Câmara, solteiro, inscrito no CPF 015.643.936-07 e a empresa **INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-ME**, com sede à Rua José Otaviano Vieira Mosqueira, nº112-apto 301 – Bairro Recanto das Pedras, Ponte Nova/MG, sob CNPJ.: 14.789.676/0001-10, neste ato representada legalmente pelo **Sr. RAFAEL DE SOUZA CARMO**, brasileiro, natural de Ponte Nova/MG, nascido aos 18/07/1983, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada à Rua João Alves de Oliveira, 408, Bairro Triângulo Novo em Ponte Nova/MG, CEP.: 35.430.125, portador da cart. Identidade nº. MG-13.315.725-SSP/MG e CPF.: 059.307.986-80, e **Sr. FELIPE DE SOUZA DO CARMO**, brasileiro, natural de Ponte Nova/MG, nascido aos 10/11/1988, solteiro, supervisor de obras, residente e domiciliado à Av. João Batista Viggiano, 530, Bairro Triângulo, em Ponte Nova/MG, CEP.: 35430-140, portador da cart. Identidade nº. MG-15075616-SSPMG e CPF 060.229.826-18, sócios quotistas da sociedade empresária limitada, doravante denominados respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Dispensa de Licitação nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, hospedagem, atualização e suporte do site e contas de e-mail, serviço de reformulação do site, conforme relação quantificada abaixo:

- Hospedagem, atualização e suporte do site e contas de e-mail.
- Serviço de reformulação do site e aprovação do layout.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – A vigência do presente contrato terá início no dia 10/03/2017 e vigorará até o dia 10/03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – O presente contrato terá os preços discriminados na proposta **CONTRATADA**, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – O presente contrato terá o valor global de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), pagos da seguinte maneira:

- Hospedagem, atualização e suporte do site e contas de e-mail; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), taxa mensal para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.
- Serviço de reformulação do site com aprovação do layout; R\$ 700,00 (setecentos reais), pago na entrega do serviço.

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Dr. Vicente Cupertino, 474, Centro – CEP.: 35388-000
Santo Antônio do Grama – Estado de Minas Gerais
Tel.: (31) 3872-5308 – e-mail: cmgrama@hotmail.com

*Elmargada
24*

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE – Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula quarta deste contrato, não sofrerão reajustes a sua vigência, a menos que haja alguma autorização do Governo Federal que se faça incidir sobre o item licitado, devidamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE após o período de 60(sessenta) dias de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO – O fornecimento do item licitado deverá ser conforme solicitação da CONTRATANTE, conforme especificações acordadas no objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento, correrão, por conta da dotação orçamentária específica, constante do orçamento da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, para o exercício de 2.017.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO – O pagamento do objeto deste contrato será efetuado através de crédito em conta corrente do fornecedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura ou equivalente, relativos aos fornecimentos solicitados, mensalmente, quitadas pelo responsável setor financeiro da Câmara Municipal conforme cronograma de pagamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Sem prejuízos das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I – DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações da Câmara Municipal, observadas nas normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir mensalmente as Notas Fiscais/Faturas tendo em vista os fornecimentos realizados, anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- e) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Câmara Municipal, servidores para assinar a requisição do atendimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Dr. Vicente Cupertino, 474, Centro – CEP.: 35388-000
Santo Antônio do Grama – Estado de Minas Gerais
Tel.: (31) 3872-5308 – e-mail: cmgrama@hotmail.com

Emergência 25

- b) Através do responsável pela Administração, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela CONTRATADA encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização deste com a efetiva prestação dos serviços.
- d) Acompanhar o fornecimento de itens, credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes ao fornecimento;
- e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma de pagamentos, desde que cumprido a alínea “b” acima e demais condições pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES - O presente contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II. Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária a modificação do modo do fornecimento, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Dr. Vicente Cupertino, 474, Centro – CEP.: 35388-000
Santo Antônio do Gramma – Estado de Minas Gerais
Tel.: (31) 3872-5308 – e-mail: cmgrama@hotmail.com

Esmeralda
26

- VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- XII. A supressão, por parte do **CONTRATANTE** dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira desde contrato;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas nos seguintes percentuais:
 - II. 1. Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
 - II. 2. A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da aquisição, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Dr. Vicente Cupertino, 474, Centro – CEP.: 35388-000
Santo Antônio do Grama – Estado de Minas Gerais
Tel.: (31) 3872-5308 – e-mail: cmgrama@hotmail.com

Emergência
27

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se às partes, através de seus representantes, às penas previstas nos arts. 89 e 99 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO - O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será o Setor Administrativo da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente contrato será publicado no Quadro de publicações da Câmara Municipal, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS - É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Rio Casca/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Grama/MG, 10 de março de 2017.

Antônio Carlos Almeida Gomes
CPF 015.643.936-07

Presidente da Câmara Municipal - CONTRATANTE

Rafael de Souza Carmo
CPF 059.307.986-80

Representante Legal da Informatiza Soluções Empresariais Ltda-ME CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Dr. Vicente Cupertino, 474, Centro – CEP.: 35388-000
Santo Antônio do Grama – Estado de Minas Gerais
Tel.: (31) 3872-5308 – e-mail: cmgrama@hotmail.com

Emergência 28

Felipe de Souza do Carmo
Felipe de Souza do Carmo
CPF 060.229.826-18

Representante Legal da Informatiza Soluções Empresariais Ltda-ME CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF: *060.229.826-18*

Maíra Márcia Pereira Barbosa
CPF: *112.737.348-07*

TESTEMUNHA 2:

CPF: *098.914.136-59*

Felipe de Souza do Carmo
Maíra Márcia Pereira Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Dr. Vicente Cupertino, 474, Centro – CEP.: 35388-000
Santo Antônio do Grama – Estado de Minas Gerais
Tel.: (31) 3872-5308 – e-mail: cmgrama@hotmail.com

*Emergência
29*

DESPACHO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 04 /2017

CONTRATO Nº 04 /2017

PROCESSO DISPENSA Nº 004/2017

CERTIDÃO

Atendendo determinação da legislação vigente, certifico para os devidos fins de direito que o extrato do presente contrato foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama em estrito atendimento aos requisitos legais vigentes em especial à Lei Federal nº8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente que se produza seus legais e legítimos efeitos.

Santo Antônio do Grama/MG, 10 de março de 2017.

Maria Aparecida de Jesus Silva

Maria Aparecida de Jesus Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Dr. Vicente Cupertino, 474, Centro – CEP.: 35388-000
Santo Antônio do Grama – Estado de Minas Gerais
Tel.: (31) 3872-5308 – e-mail: cmgrama@hotmail.com

*etimorgades
30*

EXTRATO DE CONTRATO 04 /2017

Objeto: Contratação de uma empresa qualificada para hospedagem, atualização e suporte do site e contas de e-mail, serviço de reformulação do site.

Contratada: **INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-ME.**

Contratante: Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

Valor: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Prazo de Validade: O prazo de vigência deste Contrato inicia-se em 10 de março de 2017 e se encerrará em 10 de março de 2018.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama/MG, 10 de março de 2017.

Antônio Carlos Almeida Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama